

Lei n.º 614

Autoriza o pagamento de 13.º Salário proporcional aos servidores demissionários, sujeitos ao regime da consolidação das Leis de Trabalho e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Ilhéus aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a efetuar o pagamento do 13.º Salário proporcional a empregados demitidos, sem justa causa, e sujeitos ao regime da Consolidação das Leis de Trabalho.

Art. 2.º - Para atender às despesas decorrentes da presente Lei, fica aberto o Crédito Especial de Cr\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos cruzeiros).

Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ilhéus, 18 de março de 1971

- a) Alex Dias dos Reis - Prefeito Municipal de Ilhéus
- a) Valdir Rodrigues - Secretário Municipal de Ilhéus

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal em 18 de março de 1971

- a) Valdir Rodrigues - Secretário Municipal